

**TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 191/2023, ORIUNDO DA DISPENSA Nº 055/2023.**

**TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 191/2023, ORIUNDO DA DISPENSA 055/2023, QUE TEM COMO OBJETO Serviço de Engenharia: Elaboração de projeto básico, Levantamento de Quantitativos Elaboração de planilha orçamentária, Acompanhamento de cronograma físico financeiro, Fiscalização de obras Elaboração de medição para pagamento, Recebimento de Obras, Laudo de Análise de propostas para Prefeitura Municipal de Brasileira e suas Secretárias PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIRA E SUAS SECRETARIAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BRASILEIRA PIAUÍ E KELVENY HALISSON FONTENELE DE ANDRADE EIRELI (KDS - ENGENHARIA E INFORMÁTICA) - ME, NA FORMA ABAIXO ESTABELECIDA.**

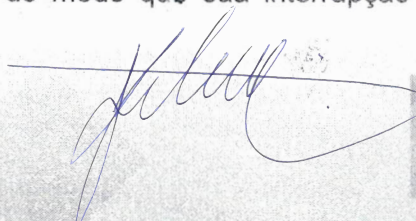
**O MUNICÍPIO DE BRASILEIRA PIAUÍ**, inscrito no CNPJ sob o nº 41.522.236/0001-75, com sede na Av. Candido Mendes, nº 85, Centro, Cep: 64.265-000, Brasileira - PI, representado neste ato pela Prefeita Municipal, Sra. Carmen Gean Veras de Meneses, CPF nº 420.604.273-04, e de outro lado **KELVENY HALISSON FONTENELE DE ANDRADE EIRELI (KDS - ENGENHARIA E INFORMÁTICA) - ME**, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.262.420/0001-05, com sede na Av. Tomaz Rebelo, nº 835, Sala A, Centro, Piri-piri - PI, representado neste ato pelo senhor Kelveny Halisson Fontenele de Andrade, CPF: 766.784.663-49., doravante denominados simplesmente de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** respectivamente, tendo ajustado e acordado o presente **ADITIVO CONTRATUAL**, que se regerá pelas Cláusulas e Condições abaixo estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

1. Por este **ADITIVO CONTRATUAL** fica prorrogado o prazo do Contrato nº 191/2023, oriundo da Dispensa nº 055/2023, pelo período de 28/12/2023 a 07/08/2024.

**CLAUSULA SEGUNDA**

1. A Lei nº 14.133/2021, em seu art. 107, estabelece que os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes. Analisando o caso concreto, a Cláusula Décima primeira do Contrato nº 191/2023 da Dispensa 055/2023, estabelece a vigência de 8 meses e 7 dias (oito meses e sete dias) meses, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado. Deve ser ressaltada também que o preço mensal constante no ajuste continua vantajoso para a administração pública, sem que tenha havido qualquer pedido de reajuste por parte da contratada. A realização de um novo processo de dispensa prescindia uma demanda de tempo e custo para administração pública, para ao final, se contratar os serviços pelo mesmo valor ou até maior do que o constante no contrato em comento. Por fim, ressalta-se que existe a necessidade de estender a vigência contratual, uma vez que os serviços objeto do contrato em voga são prestados cotidianamente, de forma contínua, de modo que sua interrupção geraria transtornos e prejuízos para administração pública.



**CLAUSULA TERCEIRA**

1. O presente aditivo tem fundamento no artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA QUARTA**

1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original, naquilo que não conflitar com o que nesta ocasião foi pactuado.

E por estarem assim ajustados, assinam-no em 02 (dois) vias de igual forma e mesmo teor, na presença das testemunhas abaixo, para que produzam os seus reais e jurídicos efeitos.

BRASILEIRA - PI, 28 de dezembro de 2023.

**CARMEN GEAN VERAS DE MENESES**  
Prefeita Municipal  
**CONTRATANTE**



**KELVENY HALISSON FONTENELE DE ANDRADE EIRELI (KDS - ENGENHARIA E  
INFORMÁTICA)**

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_  
CPF: .....

2. \_\_\_\_\_  
CPF: .....